



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DE CONSUMO, PARA USO DO ALUNATO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

1.2- Faz parte integrante deste termo de referência, seus anexos, modelo de proposta de preços, aviso de recebimento de propostas adicionais para dispensa de licitação, independentemente de transcrição.

1.3 Este processo será realizada com as condições estabelecidas neste documento, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e pelos Decretos Municipais nº. 2.209/2024, 2.211/2024, 2214/2024, 2215/2024, 2.216/2024 e 2217/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto. Os decretos municipais nº. 2.209/2024, 2.211/2024, 2214/2024, 2215/2024, 2.216/2024 e 2217/2024, citados neste edital podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>).

2 – JUSTIFICATIVA

Venho através deste informar e solicitar a vossa excelência a contratação de empresa para fornecimento de material escolar. Justificamos que tal contratação se destina a atender as necessidades de todas as escolas municipais em suas atividades cotidianas até o final do ano 2024 e para o início do ano letivo de 2025, onde é comum que o alunato não possua itens básicos para as atividades e carece assim de suporte maior da rede municipal.

Muitos dos nossos alunos não possuem material adequado ou suficiente para a realização das atividades escolares, sendo assim, o Departamento de Educação, visa acolher os estudantes proporcionando-lhes condições para os estudos com maior motivação e fortalecimento do vínculo com a escola.

Outrossim, importante se faz registrar que o material a ser adquirido é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no cotidiano escolar, contribuindo para uma aprendizagem eficaz e de forma equitativa.

As quantidades e especificações dos materiais encontram-se anexas a este documento. Cumpre informar que tal contratação se justifica inclusive para uma melhor igualdade nas oportunidades oferecidas para todos os alunos da rede municipal de Educação, finalizar o ano letivo de 2024 e início do ano de 2025.

3.- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de aquisição de materiais de consumo comuns, de forma parcelada a ser contratado diretamente, dispensando-a, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 176, inciso II.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pela empresa.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1- As especificações dos itens constam abaixo.

4.2- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.2.1- As descrições, quantitativos e demais informações dos itens constam no ANEXO I, deste documento.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5. DA ESCOLHA DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS (PESQUISAS DE PREÇOS) E AJUSTE

5.1- Considerando a demanda municipal de atendimento à população, houve significativo aumento nos processos licitatórios, em consonância com a regulação da nona lei de licitação no município, e concomitante ao período de transição atual das legislações 8666/93 e 14.133/21, significativas alterações estruturais foram necessárias. Assim exposto, por se tratar de objeto comum no mercado, foram realizadas três pesquisas de preços de mercado, conforme art 23, inciso IV, da lei federal 14.133/2021. A escolha dos fornecedores se baseou nos fornecedores já habituais do município para itens similares ao objeto, em processos licitatórios/contratações diretas anteriores e regionalidade.

5.2- Visando ampliar a competitividade e possibilitar ao município melhores condições de contratação, é proposto o atendimento ao artigo 75, parágrafo terceiro, para obtenção de propostas adicionais:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.3- Como método de parametrização de preços de mercado neste processo, serão utilizados, prioritariamente no processo as pesquisas de mercado realizado pelo setor requerente e as eventuais pesquisas adicionais obtidas através do artigo 75, parágrafo 3º, sendo posteriormente escolhida (s) a(s) de menor valor unitário, considerando o critério de julgamento menor preço por item.

5.3.1- Os valores das propostas de pesquisas de mercado existentes no processo administrativo, que concorrem concomitantemente neste procedimento ao recebimento de propostas adicionais não serão disponibilizados durante o andamento do processo, sob nenhuma circunstância aos possíveis novos proponentes, tendo em vista o tratamento isonômico entre os fornecedores. Após o encerramento do prazo disposto para propostas, as mesmas ficarão à disposição dos interessados.

5.4- Este procedimento gerará ao seu final, entre as partes, um instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da lei 14.133/2021 com validade de até 12 meses contados a partir da oficialização do instrumento hábil ou até a finalização das obrigações contratuais estabelecidas. Será executado prioritariamente instrumento hábil podendo ser, a critério da administração agregado ao empenho da despesa, sendo os termos do instrumento hábil regido pela lei 14.133/2021.

6- RECEBIMENTO, PREENCHIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1- Caberá ao fornecedor proponente certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, conforme disposto no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo fixado no documento supramencionado.

a) A proposta comercial deve ser preenchida a máquina, impressa, ou manualmente desde que de modo legível e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante. **Todas as informações dispostas no ANEXO II devem compor a proposta da empresa, sob pena de desclassificação.**

b) Em caso de inserção de dizeres/preços que não sejam legíveis, o item será desclassificado.

c) Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura aquisição, tais como custos, quando for o caso, com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte, e outras despesas decorrentes do traslado, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



d) A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo II, bem como constar:

d.1) valores em moeda corrente nacional;

d.2) colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

d.3) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, diretos e indiretos, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

e) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

f) As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as INFORMAÇÕES DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DESTE PROCESSO E DISPONÍVEL EM CONJUNTO A ESTE DOCUMENTO E AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. As propostas que não possuem as informações mínimas do modelo de proposta (ANEXO II), serão desclassificadas.

g) Os preenchimentos dos valores deverão ser por item, multiplicada pelas quantidades do mesmo, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do item, na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

h) Ao término da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor global/total dos itens, CONTUDO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO **SERÁ PELO MENOR VALOR UNITÁRIO.**

i) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza.

j) Após a finalização do prazo para apresentação das propostas, constantes no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, as mesmas se juntarão as demais pesquisas de preços existentes no processo, para julgamento pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

6.2 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO.

a) A empresa classificada em primeiro lugar, para os itens deste documento, poderá ter solicitada AMOSTRA de cada item vencido, com prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação, diretamente no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em horário comercial, de segunda a sexta – feira das 08H às 11H e das 13H às 17H horas, na Rua ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, nº 524, CEP 17.475-029, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO,** sob pena de desclassificação. O conjunto de itens da amostra, deverão ser recebidos diretamente pelo responsável ou preposto designado pelo município, com emissão de comprovante de entrega, descrito itens, data e local especificados.

a.1) Entrega de Amostras que ocorram em endereços divergentes ao disposto no item 6.2, alínea “a”, não serão aceitos e permitidos, salvo por manifestação expressa e formal do Município, não podendo a empresa alegar desconhecimento ou ignorância deste regramento.

a.2) A solicitação da apresentação de amostras provém da necessidade de exame de conformidade, sendo tal procedimento não apenas lícito, como recomendável, para evitar a repetição da contratação, quando o licitante vencedor, tendo já a contratação adjudicada para si, oferece produto incompatível com as especificações técnicas ou de qualidade inaceitável.

b) Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



b.1) Conformidade das especificações solicitadas no presente Termo de Referência, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, qualidade e segurança;

b.2) O não atendimento a quaisquer parâmetros, incidirá a desclassificação do item com a devida notificação a empresa através dos meios de comunicação dispostos na documentação da empresa e poderá uma única vez, substituir a marca desde que mantido o valor da proposta, que será novamente analisada. O prazo para substituição será de até 1 (um) dia útil, a contar da notificação. Em caso de ausência de resposta da empresa ou manutenção da não conformidade aos parâmetros de avaliação para a nova amostra, o item será desclassificado sendo convocado o proponente subsequente disposto na classificação das propostas.

b.3) Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto, conforme o caso, de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor;

b.4) A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise será comunicada, podendo substituí-lo uma única vez, e se em caso de não atendimento, terá o item desclassificado mesmo que atenda as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

c) Somente serão analisados os documentos e amostras devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação conforme este termo de referência;

d) As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais do item cotado provisoriamente vencedor em conformidade com a descrição seguindo impreterivelmente a ordenação (número do item) do Termo de Referência deste processo.

e) Todo o item que for enviado amostra será obrigatório apresentar catálogo, folder ou material técnico de apoio acerca do mesmo, sendo admitido envio digital dos materiais ou link.

f) A falta de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no termo de referência implicará em desclassificação.

g) As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Termo de referência deste processo e documento contendo as características do produto ofertado, seguindo os parâmetros para análise supra citados.

h) As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, conforme a tipologia de uso, sofrendo os testes necessários para sua análise e especificações.

h.1) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, utilizados conforme tipologia do item (no modo pratico) e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento de quaisquer naturezas.

i) Seguindo os tramites de julgamento da proposta e habilitação e a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esgotados a substituição da marca com manutenção do valor proposto inicialmente, o agente de contratação solicitará o envio para a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado nos mesmos parâmetros do primeiro. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.

j) Após a divulgação do resultado final da contratação direta, as amostras restantes entregues deverão/poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra ,após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



k) O setor requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da contratação direta poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

l) A análise supracitada, será realizada pelos profissionais do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com no mínimo três componentes designados para tal função sob cuidados da Diretora do Departamento, senhora Acsa da Cruz Souza Alves.

m) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio publicação no site da Administração, www.lucianopolis.sp.gov.br, na aba licitação referente a este certame.

n) Em caso de reprovação da amostra, será admitido substituição da mesma para nova análise uma única vez, desde que mantidos os valores propostos pela empresa.

n.1) A empresa vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

o) Havendo necessidade de uma avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no artigo 140, § 4º da Lei 14.133/21.

p) Aprovadas as documentações de habilitação e amostras o proponente será definitivamente declarado vencedor, sendo prosseguido o certame para análise e parecer da autoridade superior, visando a ratificação dos procedimentos e do processo de contratação direta.

6.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.1 As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão utilizar o modelo de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste documento e ASSINALAR A OPÇÃO NA DECLARAÇÃO UNIFICADA- ANEXO III..

6.3.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.3.1 deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á segundo art. 60 da lei 14.133/2021.

6.5 Somente para fins de contratação a empresa deverá apresentar documentação de habilitação, segundo a lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

6.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



c) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.5.2.- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

V. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

VI. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

Observação: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida neste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.5.3- HABILITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

Observados concomitantemente os Decretos Municipais 2.211/2024 e 2.214/2024, no que couber dar-se-á mediante a apresentação de:

a) **Mínimo de 01 (um)** Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterà:

- Prazo contratual, (datas de início e término);
- Local da prestação dos serviços/ entrega objeto;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, assinatura e o cargo do signatário;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



a.1) A ausência dos dados elencados no item “c.1.1” poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) A empresa poderá anexar ao atestado, notas fiscais, empenhos, contratos ou quaisquer documentos complementares oficiais, desde que interligado diretamente ao atestado emitido, visando agilizar e facilitar a análise do mesmo, ficando em casos omissos passível de análise e diligência.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação dos atestados de capacidade técnica operacional, a apresentação de diferentes atestados e ainda:

a.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, prazos, quantitativos, descrição dos serviços, dentre outros documentos.

a.3.3) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja, sua subcontratada;

6.5.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

a.1) Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

6.5.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (OBRIGATORIA)

a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (modelo anexo).

b) Identificação do registro do INMETRO ou documentação de isenção (indicação do normativo que isenta) para os Produtos ofertados.

d) Declaração de Dados do Fornecedor- Conforme Anexo III, do decreto municipal 2.209/2024.

6.5.7 DISPOSIÇÕES GERAIS - HABILITAÇÃO

a) Somente a empresa melhor classificada terá a documentação de habilitação exigida. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste documento e seus Anexos, o agente de contratação/comissão considerará o licitante inabilitado.

b) Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá a solicitação de documentação de habilitação do licitante



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

- c) Para solicitação dos documentos citados na alínea "b", será garantido o mesmo prazo disposto no item 6.5.
- d) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste documento, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, cabendo as empresas a manifestação imediata de intenção de recurso sob pena de preclusão.
- e) O prazo de apresentação da documentação de habilitação, disposta no item 6.5, passa a vigorar a partir da notificação e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos legais e mediante solicitação formal e fundamentada da empresa, sempre priorizando o atendimento das necessidades da administração pública municipal.
- f) O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- h) A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo agente de contratação e Equipe de Apoio.
- i) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o nº CNPJ e endereço respectivo, quando couber.
- j) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.
- k) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- m) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do primeiro dia da abertura do pedido de propostas adicionais.
- n) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- o) O Agente de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet ou diretamente aos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



a) O prazo para cumprimento do objeto, com entrega parcelada, conforme pedidos de compra executado pela contratante e enviado a contratada, será até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento hábil ou até a finalização completa do objeto desta contratação.

a.1) Considerar-se-á finalizados o objeto desta contratação, após a execução total do objeto, mediante o aceite do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, desde que não existam pendências entre as partes.

a.2) A execução do instrumento hábil, assim como seus termos serão de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) Os itens do objeto deverão estar em acordo com o termo de referência e proposta apresentada.

c) Os itens do objeto constam descritos neste documento, no tópico quantidade e especificações.

d) **A ENTREGA SERÁ PARCELADA CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ 12 MESES**. A empresa vencedora, independentemente da quantidade de itens e de entregas requisitadas, deverá providenciar a entrega, sempre sob suas expensas, sem qualquer acréscimo ou alteração nos valores propostas a entrega de forma parcelada, conforme os pedidos de compra emitidos pela contratante com prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação mediante pedido de compra, diretamente no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em horário comercial, de segunda a sexta – feira das 08H as 11H e das 13H às 17H horas, na Rua ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, nº 524, CEP 17.475-029, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO sob os cuidados do fiscal do instrumento hábil, senhora ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS rejeitará, no todo ou em parte a os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça ou corrija os eventuais erros no prazo de até 05 (cinco) dias útil, com direito a ampla defesa e sob pena das punições previstas na lei 14.133/2021 e demais legislações cabíveis.

8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor na qualidade de fiscal do futuro instrumento hábil em conformidade com os ditames da lei 14.133/2021, que se responsabilizará entre outras atribuições:

a.1) Conferência e Avaliação dos itens entregues, nos termos dos documentos que compõe o processo;

a.2) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada;

a.3) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas;

a.4) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

b.1) Ficam designados como fiscal do instrumento hábil na gestora do instrumento hábil, a Senhora ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES, - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, que poderão solicitar apoio no que couber ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e ao órgão jurídico municipal.

c) Notificar, formalmente à futura Contratada em decorrência de quaisquer irregularidades nos itens entregues, propensos a



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



expor o Município em prejuízos ou em decorrência de sanções impostas pela fiscalização, objetivando providências corretivas em tempo hábil.

- d) Disponibilizar espaço físico e acesso livre a todos os meios para desempenho/execução do objeto desta licitação.
- e) Exigir a relação dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA para cumprimento do objeto, visando atendimento ao cumprimento da legislação trabalhista pela mesma, se necessário.
- f) Realizar o pagamento do objeto conforme nota fiscal e atestado do fiscal de contrato/instrumento hábil, no valor pactuado no instrumento hábil, através da Tesouraria do Município, objeto de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços.

9- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização designada pelo município, após a finalização do objeto, conforme pedidos de compra executado pela contratante.
- b) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida perante objeto entregue e termo de aceite, descrito este Termo de Referência e demais documentos do processo correlato;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

 - e) Não produziu os resultados acordados;
 - f) Deixou de executar objeto contratado, em todo ou parcialmente contratado ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - g) Deixou de utilizar os recursos humanos, materiais, produtos ou demais meios necessários exigidos para a execução do objeto ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.
 - h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - i) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - j) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - l) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
 - n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



o) . É vedado o pagamento, a qualquer título, pela objeto da contratação, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

10- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) As despesas para a contratação do objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 05 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT ESPORTES

020501 ENSINO PRE ESCOLAR

12 365 0013 EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR

12 365 0013 2018 0000 MANUT SERV PRE ESCOLAR

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA-EDUCAÇÃO INFANTIL- CONVENIOS ENTIDADES- FICHA 129

02 05 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT ESPORTES

020502 ENSINO 1 GRAU- EDUCAÇÃO

12 361 0014 ENSINO REGULAR

12 361 0014 2019 0000 MANUT SERV ENSINO 1 GRAU

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA-ENSINO FUNDAMENTAL- CONVENIOS ENTIDADES- FICHA 142

11- PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

a) A Licitante/empresa proponente se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

(iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12- DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.
- b) A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais nela estabelecidas.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.
- b) Os documentos para habilitação da empresa vencedora que desejem ser apresentados para autenticação deverão ser feitos por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório legalmente competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente de contratação ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato de sua apresentação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP. Serão aceitos documentos autenticados nos demais meios previstos na legislação vigente.
- c) A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações das obrigações assumidas as obrigações, o desconhecimento das condições para participação deste processo.
- d) A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- e) A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de ofício ou provocado.
- f) A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.
- g) Após a entrega da proposta pela proponente, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e fundamentado, aceito pela administração municipal.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão exceções expressas contrárias neste documento.
- i) O resultado final da futura dispensa de licitação, oriunda deste processo, será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis, na forma de ratificação e extrato de contrato, se houver. Os demais atos que se fizerem necessários, deste processo administrativo serão disponibilizados no site do município, www.lucianopolis.sp.gov.br.

Lucianópolis, 24 de outubro de 2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DE CONSUMO, PARA USO DO ALUNATO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UnId.	TOTAL	¹ MARCA.
1	Algodão em bolas hidrófilo- manta fina – em camadas com 110g, composto por fibras branqueadas, lavadas e cardadas mecanicamente.	PCT	16	APOLO
2	Apagador p/ quadro branco, material: corpo plástico e base em feltro, medida aproximada: comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	UN	30	STALO/PENDEL
3	Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.	UN	198	MULTICOR/KAZZ
4	Argila para artesanato, pacote com 01 kg.	PCT	10	REZENDE/EMBRALUMI
5	Borracha branca macia número 20, para lápis e lapiseira, confeccionada com borracha sintética, isenta de PVC e sem pigmentos, capaz de apagar totalmente a escrita; atóxica.	UN	300	MERCUR
6	Caderno brochura, em tamanho 1/4 com 48 folhas, capa dura e folhas pautadas. Formato: 200mm x 140 mm.	UN	280	TILIBRA
7	Caderno brochurão capa dura 96 folhas, formato 200mm x 275 mm com pauta, caderno costurado tamanho grande.	UN	350	TILIBRA
8	Caderno cartografia e desenho milimetrado flexível com 48 folhas, espiral, formato: 200mm x 275mm.	UN	190	TILIBRA
9	Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta azul.	UN	150	BIC
10	Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta vermelha.	UN	150	BIC



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



11	Caneta hidrográfica tipo jumbo, caixa com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. Comprimento mínimo 110mm sem tampa diâmetro mínimo 10mm.	CX	20	ACRILEX/MAPED
12	Caneta hidrográfica, ponta grossa de 5.5mm traço de 1.5mm, caixa com 12 cores. Medidas aproximadas: 13mm x 140mm, produto não tóxico.	CX	100	PILOT
13	Canudo biodegradável; diâmetro de 10mm, comprimento: 21cm, formato cilíndrico. Pacote com 120 unidades.	CX	2	THEOTO/STRAWPLAST/BICAO
14	Cartucho (refil) de tinta para pincel, marcador recarregável para quadro branco. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, conteúdo 5,50ml, cor azul.	UN	50	PILOT
15	Cartucho (refil) de tinta para pincel, marcador recarregável para quadro branco. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, conteúdo 5,50ml, cor vermelho.	UN	50	PILOT
16	Cartucho (refil) de tinta para pincel, marcador recarregável para quadro branco. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, conteúdo 5,50ml, cor verde.	UN	50	PILOT
17	Cartucho (refil) de tinta para pincel, marcador recarregável para quadro branco. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, conteúdo 5,50ml, cor preto.	UN	50	PILOT
18	Clips galvanizado, aço 2/0, caixa com 500g.	CX	4	BACCHI
19	Clips galvanizado, aço 4/0, caixa com 500g.	CX	4	BACCHI
20	Clips galvanizado, aço 8/0, caixa com 500g.	CX	4	BACCHI
21	Cola bastão barra adesiva não tóxica lavável 20g.	UN	20	PRITT/ BACCHI
22	Cola líquida, composição polivinil acetato- PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxica, embalagem com 90g.	UN	300	MERCUR/PRITT
23	Contact transparente 45cmx10m cristal; espessura 80 micras; protegido no verso por papel siliconado.	ROLO	4	LEO/WINTACT
24	Cotonetes; feito com algodão; hastes plásticas flexíveis; dimensões: 7,9 x 8,6 x 7,9cm; 68g. pacote com 150 unidades.	PCT	2	APOLO
25	Envelope (saco Kraft natural 34- 260x360mm- 80gr c/250 unidades.	CX	4	FORONI
26	Estilete lamina retrátil 18mm, ponta de metal. Dimensões do produto: 2,2 x 0,1 x 0,18cm; 0,05g.	UN	8	VONDER/TRAMONTINA/MEGAGIFT
27	Fita adesiva polisil amarelo 12 mm x 10 m; composição: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Pacote com 10 unidades.	PCT	2	ADERE
28	Fita adesiva polisil azul 12 mm x 10 m; composição: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Pacote com 10 unidades.	PCT	2	ADERE



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



29	Fita adesiva polisil verde 12 mm x 10 m; composição: polipropileno adesivo acrílico à base de água. Pacote com 10 unidades.	PCT	2	ADERE
30	Fita adesiva polisil vermelha 12 mm x 10 m; composição: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Pacote com 10 unidades.	PCT	2	ADERE
31	Fita adesiva tipo "durex" com as seguintes características: largura: 45 mm; metragem: 40 metros, produzida em bopp com adesivo acrílico a base d'água, atóxico. Cor – azul.	UN	6	ADERE
32	Fita adesiva tipo "durex" com as seguintes características: largura: 45 mm; metragem: 40 metros, produzida em bopp com adesivo acrílico a base d'água, atóxico. Cor – amarelo.	UN	6	ADERE
33	Fita adesiva tipo "durex" com as seguintes características: largura: 45 mm; metragem: 40 metros, produzida em bopp com adesivo acrílico a base d'água, atóxico. Cor – verde.	UN	6	ADERE
34	Fita adesiva tipo "durex" com as seguintes características: largura: 45 mm; metragem: 40 metros, produzida em bopp com adesivo acrílico a base d'água, atóxico. Cor – vermelho.	UN	6	ADERE
35	Fita adesiva transparente durex; tamanho: 18mm x 50m. não resistente a água.	UN	15	ADERE
36	Fita adesiva transparente durex; tamanho: 45mm x 100m. material: papel washi não resistente a água.	UN	15	ADERE
37	Fita crepe para uso geral 48mmx50m.	ROLO	39	ADERE/ATLAS
38	Fita crepe uso geral 18mmx50m.	ROLO	24	ADERE
39	Fita dupla face 18mmx50m.	ROLO	24	ADERE
40	Fita larga transparente 45mmx50m.	ROLO	26	ADERE
41	Fitas metaloide metalizado 15mm x 50m. pacote com 6 cores. Composição: 100% poliéster metalizado.	PCT	6	LANTECOR/ADERE
42	Giz de cera; formato: triangular anatômico; com 12 cores; material: parafina e pigmentos; pegada triangular, treina a maneira correta de segurar o lápis; dimensões do item: 13 x 11 x 1 cm; produto atóxico.	CX	6	TILIBRA/ACRILEX
43	Giz escolar colorido - com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, não toxico, antialérgico, composto de básica de gipsita desidratada; gesso ortopédico e agua; aprovado em teste de irritação dermatológica, caixa com 30 unidades.	CX	10	GIOTTO/DELTA
44	Grampo trilho plástico em polietileno, dimensões: 195mm x 7mm x 58mm, espessura: 2,7. Pacote com 50 unidades.	PCT	4	WALEU/ACC
45	Grampos para grampeador 23/8 galvanizado c/ 5000.	CX	2	BACCHI/CIS
46	Grampos para grampeador padrão escritório 26/6 c/ 5000, aço galvanizado.	CX	4	CIS/ACC



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



47	Lápis de cor caixa com 12 cores apontados, produzidos em formato sextavado, em madeira mole, isenta de nós, 100% reflorestada, medindo 170mm a 180mm de comprimento. Mínimo de 175 mm.	CX	350	TILIBRA/MULTICOLOR
48	Lápis preto para escrever, 2HB, ponta feita, mina macia e escura, corpo sextavado de madeira reflorestada e cor preta, 175mm de comprimento.	UN	468	BIC/FABER
49	Marcador permanente cd/dvd (plástico, acrílicos, vinil e vidros). Ponta média 2.0mm. cor preto. Dimensões do produto: 15 x 1 x 1cm; 10g.	UN	10	GRAMP LINE/BIC
50	Massa areia magica cores sortidas com 12 unidades; dimensões do produto: 23,5 x 16 x 16,5 cm; 3,06 g.	UN	6	ACRILEX
51	Massa de modelar, balde com 30 unidades em cores variadas, peso do produto: 1,500kg. A base de amido, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos. Produto atóxico.	UN	6	ACRILEX/ UTI GUTI
52	Massa para modelar embalagem com 12 cores sortidas, à base de amido, produto atóxico, super macia, caixa com aproximadamente 180g.	PCT	100	ACRILEX
53	Palito de madeira para churrasco 30cm x 4,5mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	6	THEOTO
54	Palito de madeira para sorvete, com pontas arredondadas. Medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 1 cm de largura, pacote com 100 unidades.	PCT	8	THEOTO
55	Papel cartão, cor amarelo, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	35	VMP
56	Papel cartão, cor azul claro, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	20	VMP
57	Papel cartão, cor azul escuro, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	35	VMP
58	Papel cartão, cor laranja, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	20	VMP
59	Papel cartão, cor marrom, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	20	VMP
60	Papel cartão, cor pink, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	20	VMP
61	Papel cartão, cor preta, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	20	VMP
62	Papel cartão, cor verde, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	35	VMP



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



63	Papel cartão, cor vermelho, material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, comprimento 66, características adicionais foscas, espessura 0,25mm.	UN	35	VMP
64	Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , comprimento 660mm, largura 500mm, cor branca.	UN	200	VMP
65	Papel color set, cor amarelo, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	70	VMP
66	Papel color set, cor azul claro, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	70	VMP
67	Papel color set, cor azul escuro, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	20	VMP
68	Papel color set, cor laranja, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	50	VMP
69	Papel color set, cor marrom, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	50	VMP
70	Papel color set, cor pink, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	20	VMP
71	Papel color set, cor preta, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	50	VMP
72	Papel color set, cor lilás, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	10	VMP
73	Papel color set, cor verde, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	70	VMP
74	Papel color set, cor vermelho, comprimento: 66cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g/m ² tratamento diferenciado.	UN	70	VMP
75	Papel crepom pacote com 10 folhas; tamanho: 48 cm x 2 m. formato retangular. Cor azul.	PCT	10	VMP
76	Papel crepom pacote com 10 folhas; tamanho: 48 cm x 2 m. formato retangular. Cor amarelo.	PCT	10	VMP
77	Papel crepom pacote com 10 folhas; tamanho: 48 cm x 2 m. formato retangular. Cor verde.	PCT	10	VMP
78	Papel crepom pacote com 10 folhas; tamanho: 48 cm x 2 m. formato retangular. Cor vermelho.	PCT	10	VMP
79	Papel crepom pacote com 10 folhas; tamanho: 48 cm x 2 m. formato retangular. Cor laranja.	PCT	10	VMP
80	Papel crepom pacote com 10 folhas; tamanho: 48 cm x 2 m. formato retangular. Cor marrom.	PCT	10	VMP
81	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor vermelho.	UN	20	VMP
82	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor amarelo.	UN	20	VMP
83	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor verde.	UN	20	VMP
84	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor azul claro.	UN	20	VMP



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



85	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor azul escuro.	UN	20	VMP
86	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor pink.	UN	20	VMP
87	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor laranja.	UN	20	VMP
88	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor marrom.	UN	20	VMP
89	Papel EVA emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2mm, cor preta.	UN	20	VMP
90	Papel EVA com glitter, dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm. cor: dourado.	UN	15	VMP
91	Papel EVA com glitter, dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm. Cor: verde.	UN	15	VMP
92	Papel EVA com glitter, dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm. Cor: vermelho.	UN	35	VMP
93	Papel Semi Kraft bobina; tamanho: 60cmx1,50m; peso do papel; 80g.	UN	2	JANDAIA
94	Papel sulfite amarelo, 75 g/m ² , medindo 210mm x 297mm, formato a4, pacote com 100 folhas.	PCT	3	REPORT
95	Papel sulfite azul, 75 g/m ² , medindo 210mm x 297mm, formato a4, pacote com 100 folhas.	PCT	3	REPORT
96	Papel sulfite branco, 180g/m ² ; dimensões 210mm x 297mm, formato A4, pacote com 50 folhas.	PCT	24	CHAMEX
97	Papel sulfite rosa, 75 g/m ² , medindo 210mm x 297mm, formato a4, pacote com 100 folhas.	PCT	3	REPORT
98	Papel sulfite verde, 75 g/m ² , medindo 210mm x 297mm, formato A4, pacote com 100 folhas.	PCT	3	REPORT
99	Pasta aba elástico 23cmx34cm preta.	UN	50	POLIBRAZ
100	Perfurador alicate 1 furo, compartimento reservatório em metal, pratico, anatômico e de alta resistência, estrutura reforçada em aço, perfura até 6 folhas; pino perfurador circular em aço, diâmetro do furo 6mm. dimensões do produto: largura: 2,00cm x altura: 10,00cm x profundidade: 20,00cm. peso 200g.	UN	2	BACCHI/ TILIBRA
101	Pincel chato nº 10, cerda natural, cabo longo de plástico, virola de alumínio.	UN	150	KAZZ/BACCHI
102	Pincel marcador quadro branco recarregável, ponta redonda média, dimensões do produto: 16X4,5X2,01 cm; 31,75g, cor preta.	UN	50	PILOT
103	Pincel marcador quadro branco recarregável, ponta redonda média, dimensões do produto: 16X4,5X2,01 cm; 31,75g, cor verde.	UN	50	PILOT
104	Pincel marcador quadro branco recarregável, ponta redonda média, dimensões do produto: 16X4,5X2,01 cm; 31,75g, cor vermelha.	UN	50	PILOT
105	Pincel marcador quadro branco recarregável, ponta redonda média, dimensões do produto: 16X4,5X2,01 cm; 31,75g, cor azul.	UN	50	PILOT
106	Plástico para plastificação A4, tamanho: 220X307mm, espessura: 0,07 (175 micras) caixa com 100 folhas.	CX	8	BACCHI/MARES



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



107	Prendedor pregador grande roupas madeira; dimensões do produto: 7 x 17 x 9cm; 330g.	UN	120	THEOTO/GINA
108	Refil de cola quente grosso, vareta com 30 cm de comprimento, pacote com 1kg.	PCT	3	MAKE +/BACCHI
109	Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura.	UN	100	MERCOR/VALEU
110	Rolo de TNT, peso: 40g por metro quadrado; dimensões do tecido: 50m de comprimento x 1,40cm de largura. Composição: 100% polipropileno. Cor: amarelo.	UN	1	MARK + / SANTA FÉ
111	Rolo de TNT, peso: 40g por metro quadrado; dimensões do tecido: 50m de comprimento x 1,40cm de largura. Composição: 100% polipropileno. Cor: verde.	UN	1	MARK + / SANTA FÉ
112	Tesoura escolar, com lâminas em aço inox, de 13 cm com pontas arredondadas e anéis ergonômicos.	UN	210	GRAMP LINE/TRIS
113	Tesoura escolar infantil colorida de 13cm, cabo e lamina em resina termoplástica sem ponta, não corta pele e cabelo.	UN	80	GRAMP LINE/MAPEP
114	Tinta guache de 250ml, cor amarelo, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	11	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX
115	Tinta guache de 250ml, cor azul, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	11	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX
116	Tinta guache de 250ml, cor verde, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	11	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX
117	Tinta guache de 250ml, cor vermelho, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	11	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX
118	Tinta guache de 250ml, cor laranja, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	6	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX
119	Tinta guache de 250ml, cor preta, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	5	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX
120	Tinta guache de 250ml, cor rosa, solúvel em água; atóxico, lavável.	UN	6	UTTI GUTI/FABER CASTEL/RADEX

ATENÇÃO:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1- ¹ - As marcas indicadas no termo de referência, são as que estão sendo costumeiramente utilizadas e são aceitas, ou seja, já são aprovadas, sendo desnecessário o envio de amostras do fornecedor que cota as marcas indicadas e obter a melhor classificação, devendo ser cotadas preferencialmente estas marcas (não sendo porém obrigatório). Caso o fornecedor opte por não cotar a marca indicada e seja vencedor do item(ns), deverá ser enviada posteriormente a amostra para análise conforme descrito no termo de referência, estando ciente que a análise da amostra é uma etapa do processo de contratação, cabendo a desclassificação, quando não atendimento as especificações do termo de referência.

2- A declaração de microempresa anexa ao modelo de proposta abaixo deve ser mantida somente no caso previsto de utilização dos benefícios da lei 123/2006 e alterações posteriores, onde:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.1.1- A empresa declara nos termos da lei 123/2006 e alterações posteriores, que conhece na íntegra, onde se enquadra entre as categorias de: MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2.1.2 A empresa declara, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

3) Validade da Proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

4- LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS: De FORMA PARCELADA, na **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em horário comercial, de segunda a sexta – feira das 08H às 11H e das 13H às 17H horas, na Rua ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, nº 524, CEP 17.475-029, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto que lhe forem solicitados, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do pedido de compra. A ENTREGA SERÁ PARCELADA CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ 12 MESES.

4.1. As demais condições referente a entrega, demais meios da contratação (pagamento, instrumento hábil, amostras, etc) assim como a documentação pertinente aos vencedores (HABILITAÇÃO) constam neste termo de referencia e seus anexos.

5- Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

6- Eventuais marcas citadas ou características principais no termo de referencia que façam alusão a marcas ou produtos são meras referencias, visando facilitar a cotação e descrição do (s) item(ns), podendo ser cotadas quaisquer marcas desde que atendam as especificações do item(ns). As marcas citadas na coluna marcas possuem esclarecimento no item 1, supra.

(a.a) ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES